

10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (CENTRO CULTURAL DE CLÁUDIO), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);
 10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;
 10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;
 11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
 11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do DEL. POL. DA COM. DE CLAUDIO, com sede no(a) Rua Minas Gerais, nº 422, Cidade Jardim, Claudio - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): 1 - no dia 4 de Setembro de 2017, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 319.
 11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do DEL. POL. DA COM. DE CLAUDIO, na(s) seguinte(s) data(s): 1 - no dia 4 de Setembro de 2017, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 319.
 11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 04/09/2017, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
 12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
 13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
 13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
 13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
 13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
 14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEL. POL. DA COM. DE CLAUDIO, com sede na Rua Minas Gerais, nº 422, Cidade Jardim, Claudio - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
 15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
 16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
 16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
 16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
 16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;
 16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
 I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
 II - Débitos tributários;
 III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
 IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
 16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autônomos credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
 16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
 16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
 16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
 16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
 16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
 16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
 16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
 16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da Delegacia de Polícia Civil de Cláudio-MG, na Rua Minas Gerais, nº 422, Cidade Jardim, Claudio - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrn.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;
 16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;
 16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Claudio - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Cláudio, 14 de Junho de 2017.
 Leandro Candido da Silva
 DELEGADO GERAL DE POLÍCIA
 Presidente da Comissão de Leilão
 DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	216	Sucata	LWYMCA204D6059627	-	I/Wuyang Wy48q-2	Preta	2013	RS 100,00
2	216	Sucata	LXYPCL02B0251942	-	I/Shineray Xy 50 Q 2	Preta	2010	RS 50,00
3	216	Conservado	9C2JC4220AR405064	HIL0224	Honda/Biz 125 Es	Vermelha	2010	RS 200,00
4	216	Conservado	9C2HA050VVR020828	GVB0359	Honda/C100 Dream	Vermelha	1997	RS 100,00
5	216	Sucata	9C2HA070XWR019577	CTG2645	Honda/C100 Biz	Vermelha	1998	RS 200,00
6	216	Sucata	9C64GF000R006248	BTV8443	Yamaha/Cy 50 Jog	Vermelha	1994	RS 25,00
7	216	Sucata	94RGR125U8M000727	HLE0131	Bramont/Garini Gr125 U2	Branca	2008	RS 25,00

8	216	Sucata	9C2JC30707R202445	HGK0142	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 100,00
9	216	Conservado	9C2JC4110AR061762	HLE0174	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	RS 300,00
10	216	Conservado	9C2JC30104R021837	HBI0191	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2003	RS 200,00
11	216	Conservado	9C2KC08107R210557	HGN0197	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	RS 300,00
12	216	Conservado	9C2JC30102R032322	GZC0324	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2001	RS 300,00
13	216	Sucata	9C2JC2501SRS17151	GRLO327	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1995	RS 100,00
14	216	Conservado	9C2KC1670BR357124	HLE0371	Honda/Cg 150 Fan Esi	Prata	2011	RS 300,00
15	216	Sucata	9C62MX000N0016675	GOP0411	Y/Yamaha Rd 135 Z	Preta	1992	RS 10,00
16	216	Sucata	9C6KE010020058608	HAH0411	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2002	RS 50,00
17	216	Sucata	9C6KE044040049856	HBI0414	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2003	RS 25,00
18	216	Sucata	CG125BR1426690	GNZ0461	Honda/Cg 125	Vermelha	1985	RS 50,00
19	216	Conservado	9C2KC1680BR513285	HHG0494	Honda/Cg 150 Fan Esdi	Vermelha	2011	RS 500,00
20	216	Conservado	9C2KC08106R980516	GYH0578	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2006	RS 300,00
21	216	Sucata	CG125BR2117630	GKN0608	Honda/Cg 125	Vermelha	1983	RS 50,00
22	216	Conservado	9C6KE043050062783	GXB0616	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2005	RS 200,00
23	216	Sucata	9C6KE044050140309	GXB0619	Yamaha/Ybr 125k	Azul	2005	RS 100,00
24	216	Conservado	9C6KE043050062788	GXB0637	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2005	RS 200,00
26	216	Sucata	9C6KE094060001411	GXB0694	Yamaha/Xtz 125k	Preta	2005	RS 25,00
27	216	Sucata	9C6KE092080151108	HHC0709	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2007	RS 100,00
28	216	Sucata	9C6KE042050030184	HBI0731	Yamaha/Ybr 125ed	Prata	2004	RS 100,00
29	216	Conservado	9C2MC35003R120126	HAH0748	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2003	RS 300,00
31	216	Conservado	9C2JC30706R881904	GXB0773	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 200,00
32	216	Conservado	9C2JC4110BR759395	HCW0834	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	RS 300,00
33	216	Conservado	9C2JC30706R926654	GXB0853	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 300,00
34	216	Sucata	9C2JC250TTR093326	GQJ0919	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1996	RS 100,00
35	216	Sucata	58W003945	BTW0926	Y/Yamaha Dt 180	Preta	1985	RS 50,00
36	216	Sucata	9C2JC1801NR236073	GOC0928	Honda/Cg 125 Today	Preta	1992	RS 50,00
37	216	Sucata	9C2JC30707R039204	GXB0959	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 50,00
38	216	Sucata	9C62MW000L0024366	GNV0971	Yamaha/Rd 135	Preta	1990	RS 10,00
39	216	Sucata	9C2JC1801HR109580	GNV0972	Honda/Cg 125	Azul	1987	RS 10,00
40	216	Sucata	94J2XCCK67M013716	GXB0989	Sundown/Max 125 Sed	Prata	2006	RS 100,00
41	216	Sucata	9C62MX000K0009115	GRC1091	Y/Yamaha Rd 135 Z	Branca	1989	RS 20,00
42	216	Conservado	9C2MC35006R043702	HED1114	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2006	RS 300,00
43	216	Conservado	95VCA6D8BBM001697	HEM1173	Dafra/Speed 150	Vermelha	2011	RS 200,00
44	216	Conservado	9C2JC30707R038121	HFA1210	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2006	RS 300,00
45	216	Conservado	9C2KC08105R057796	MIII1280	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2004	RS 200,00
46	216	Conservado	9C2KC1670BR601020	HOC1286	Honda/Cg 150 Fan Esi	Preta	2011	RS 300,00
47	216	Sucata	CG125BR3042229	GKN1349	Honda/Turuna 125	Vermelha	1982	RS 50,00
48	216	Sucata	9C6KE010020051975	MCC1391	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2001	RS 50,00
49	216	Sucata	9C2JC1801NR247718	GOG1424	Honda/Cg 125 Today	Azul	1992	RS 50,00
50	216	Sucata	9C6KE042040024465	HBC1513	Yamaha/Ybr 125ed	Vermelha	2004	RS 100,00
51	216	Conservado	9C2JC2501SRT14803	GRS1574	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1995	RS 100,00
52	216	Sucata	9C6KE0100Y0007567	GYK1623	Yamaha/Ybr 125e	Azul	2000	RS 100,00
53	216	Conservado	9C2KC1670CR466931	HKW1627	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2011	RS 300,00
54	216	Sucata	9C2JA01015SR584493	GRQ1646	Honda/Cg 125 Cargo	Branca	1995	RS 50,00
55	216	Sucata	CG125BR1439795	GOC1838	Honda/125	Vermelha	1985	RS 50,00
56	216	Conservado	CG125BR1205192	GRU1848	Honda/125	Vermelha	1982	RS 50,00
57	216	Sucata	9C2JC1801MR568016	GRH1915	Honda/Cg 125 Today	Preta	1991	RS 50,00
59	216	Sucata	9C2JC1801HR137515	GQA2076	Honda/Cg 125	Azul	1987	RS 50,00
60	216	Sucata	9C6KE044050079813	HBC2102	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2004	RS 100,00
61	216	Sucata	9C2JA0101KR106861	GOG2184	Honda/Cg 125	Branca	1989	RS 25,00
62	216	Conservado	5M2003064	GOP2226	Y/Yamaha Rr 180	Vermelha	1982	RS 50,00
63	216	Conservado	9C2KC08207R039425	HFA2270	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2007	RS 300,00
64	216	Conservado	9C2KC1670CR429139	PVA2301	Honda/Cg 150 Fan Esi	Preta	2011	RS 300,00
65	216	Sucata	9C2JC250TTR039643	GRT2309	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1996	RS 50,00
66	216	Conservado	9C2KC08207R042497	HFA2340	Honda/Cg 150 Titan Esd	Vermelha	2007	RS 300,00
67	216	Sucata	9C2JA0101JR100754	GRH2474	Honda/Cg 125	Branca	1988	RS 50,00
68	216	Sucata	9C2MD0301KR204463	GOD2477	Honda/Xlx 250	Preta	1989	RS 25,00
69	216	Conservado	9C6KE044050140875	LVC2566	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2005	RS 200,00
70	216	Sucata	9C2KC08106R902956	HCT2587	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	RS 100,00
71	216	Conservado	9C2KC08050R047554	HCP2626	Honda/Cg 150 Titan Es	Vermelha	2005	RS 300,00
72	216	Conservado	9C2JC30103R038373	HAJ2665	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2002	RS 200,00
73	216	Sucata	9C2JC1801NR234098	GRQ2688	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1992	RS 50,00
74	216	Sucata	9C2JC30102R229128	GZY2707	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2002	RS 100,